



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.areias@uol.com.br

PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encontra-se para parecer, o Projeto de Lei nº 01/2012, de lavra do Poder Legislativo, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos que menciona, para o mandato de 2013 a 2016.

Veio acompanhado de mensagem justificativa, pela qual os autores dizem que o projeto visa fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o mandato de 2013 a 2016 e que os valores foram fixados de acordo com a sugestão do Poder Executivo.

Fez-se acompanhar do relatório de impacto orçamentário e financeiro e de declaração do ordenador de despesas, onde se vislumbra que a fixação nos patamares sugeridos não afetarão as finanças públicas e o gasto com pessoal nos exercícios seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.areias@uol.com.br

O Art. 7º, VII, da Lei Orgânica, estipula que cabe à Câmara Municipal, privativamente, **fixar em cada legislatura para a subsequente, os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.**

Ainda, disciplinando o assunto temos o Art. 68, da Lei Orgânica, segundo o qual a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, será fixada mediante Projeto de Lei, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

O projeto apresentado atende todos os requisitos legais e constitucionais, assim, estando presentes os pressupostos de iniciativa, oportunidade e conveniência, entendemos estar o projeto apto para deliberação pelo Plenário.

Quórum de maioria simples, votação simbólica.

É o meu parecer, s.m.j.

Areias, 27 de abril de 2012.

Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES
Assessora Jurídica